

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022

Estabelece normas para a realização da matrícula para o ano de 2022.2 nos polos do Núcleo de Línguas do Cabo.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 58, inciso II, da Lei Orgânica do município do Cabo de Santo Agostinho e atendendo às disposições da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e Resoluções Municipais, resolve:

Capítulo I Da Matrícula

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de realização de matrícula nos polos que compõem o Núcleo de Línguas do Cabo (NLC), observando o seguinte período:

I – **27/07/2022 a 04/08/2022** para matrículas do 2º semestre 2022, presencial.

Art. 2º Serão ofertadas nos polos do Núcleo de Línguas turmas de

- I - Língua Inglesa Moderna;
- II - Língua Espanhola Moderna;
- III – Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Art. 3º As aulas destinadas acontecerão em 7 (sete) polos, conforme descrito a seguir:

Escola Municipal Maria Tamar Leite da Fonseca (Enseadas dos Corais)

Língua Inglesa: Tarde e Noite.

I -

Quantitativo de turmas

Inglês Tarde – 01 turma (terça – feira e quinta – feira)

Inglês Noite – 01 turma (terça – feira e quinta – feira)

Escola Marivaldo Burégio (Mário de Andrade)

Língua Espanhola: Manhã;

Língua Inglesa: Manhã e Tarde.

II-

Quantitativo de turmas

Espanhol manhã – 01 turma (segunda – feira e quarta – feira)

Inglês Manhã – 02 turmas (segunda – feira e quarta – feira/ terça-feira e quinta-feira)

Inglês Tarde – 01 turma (segunda – feira e quarta – feira)

Escola Municipal Padre Antônio Melo da Costa (Charneca);

Língua Espanhola: Manhã e Tarde.

III-

Quantitativo de turmas

Espanhol Manhã: 01 turma (terça – feira e quinta – feira)

Espanhol Tarde: 01 turma (terça – feira e quinta – feira)

Centro Cultural Mestre Dié (Ponte dos Carvalhos);

Língua Espanhola: Manhã e Noite;

Língua Inglesa: Manhã e Noite;

IV - LIBRAS: Noite.

Quantitativos de turmas

Espanhol Manhã – 02 turmas (segunda – feira e quarta – feira)

Espanhol Noite – 03 turmas (segunda – feira e quarta – feira / terça – feira e quinta – feira)

Inglês Manhã – 02 turmas (segunda – feira e quarta – feira / terça – feira e quinta – feira)

Inglês Noite – 02 turmas (segunda – feira e quarta – feira / terça – feira e quinta – feira)

Libras Noite – 01 turma (terça – feira e quinta – feira)

Estação Cidadania (Garapu)

Língua Inglesa: Tarde e Noite

Língua Espanhola: Noite;

V - LIBRAS: manhã;

Quantitativo de turmas

LIBRAS – 02 turmas (segunda – feira e quarta – feira / terça – feira e quinta – feira)

Espanhol Noite – 01 turma (terça – feira e quinta – feira)

Inglês Tarde – 01 turma (segunda – feira e quarta – feira)

Inglês Noite – 01 turma (segunda – feira e quarta – feira)

Escola Municipal Jason Brandão (Cohab)

Língua Espanhola: Tarde e Noite;

Língua Inglesa: Tarde;

VI- LIBRAS: Noite.

Quantitativo de turmas

Espanhol Tarde – 01 turma (segunda – feira e quarta – feira)

Espanhol Noite – 01 turma (segunda – feira e quarta – feira)

Inglês Tarde – 01 turma (terça – feira e quinta – feira)

Libras Noite – 01 turma (segunda-feira e quarta-feira)

Parágrafo único. As aulas acontecerão de modo presencial em conformidade com o calendário de retorno estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação:

Art. 4º As matrículas serão efetivadas de acordo com os cursos ofertados considerando o número de vagas, de acordo com os turnos disponibilizados pelos polos:

Vagas destinadas:

Alunos da Rede Municipal: 15 vagas

Alunos da Rede Estadual: 07 vagas

Demais membros da comunidade cabense: 03 vagas

Parágrafo único. Caso as vagas para os alunos da Rede Municipal não sejam preenchidas, dar-se-á

prioridade aos alunos da Rede Estadual e Comunidade Cabense.

Art. 5º Esgotadas ou inexistindo vagas no polo de Ensino, cabe à coordenação orientar o estudante e/ou responsável quanto ao polo de Ensino com disponibilidade de vagas, considerando a proximidade da residência do estudante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a efetivação da matrícula, toda a documentação dos (as) estudantes deverá ser encaminhada à Coordenação do Núcleo de Línguas para controle interno e arquivamento.

Art. 6º Art. 7º Na efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis deverão entregar os seguintes documentos: caso o estudante seja menor de idade e não tenha o documento, o do responsável deverá ser digitalizado.

- I – Certificado de nascimento;
- II – Comprovante de residência com o CEP da rua;
- III – RG e CPF do estudante e/ou do responsável legal;
- IX – 02 (duas) fotos 3x4 recentes e coloridas.

Capítulo II Da Matrícula de Educação Especial

Art. 7º A matrícula de estudantes com deficiência deverá ser efetivada de acordo a seguinte orientação:

Parágrafo único. Em todos os polos do NLC, considerando a média de 1 a 2 alunos por turma; acompanhado de um professor especialista que atenda às necessidades da deficiência do aluno.

Capítulo III Das Disposições Finais

Art. 8º. Poderão matricular-se no turno noturno apenas estudantes com idade a partir de 15 anos completos ou a completar até 31 de dezembro.

Art. 9º A expansão dos Núcleos de Ensino dar-se-á considerando a capacidade instalada de cada polo de ensino da Rede Municipal;

Art. 10. A demanda de matrícula excedente deverá ser conforme cadastro reserva que será enviado à Coordenação do Núcleo.

Art. 11. Os casos omissos em relação às matrículas para o NLC serão apreciados pelo colegiado do Núcleo de Línguas e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de julho de 2022.

Heberte Lamarck Gomes Da Silva
Secretário Municipal de Educação